

FREGUESIA DE SEQUEIRA



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS - PROJETO -

2026



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Histórico do Documento:

Versão	Data	Alterações efetuadas
V1.0	2026	Criação documento

A elaboração deste Regulamento de Incentivo à Natalidade e Outros Apoios Sociais da Junta de Freguesia de Sequeira teve o apoio na sua elaboração da Dr^a Lurdes Dias, Jurista, sendo todos os direitos reservados.

É proibida a reprodução total ou parcial, divulgação comercial deste trabalho sem autorização prévia, expressa e escrita do autor e da Junta de Freguesia de Sequeira, sujeitando-se o infrator às penalidades cíveis e criminais cabíveis.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

ÍNDICE

Preâmbulo	5
Nota Justificativa	7

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Lei habilitante	9
Artigo 2.º - Âmbito, Objetivo e Aplicação	9
Artigo 3.º - Definições	9
Artigo 4.º - Princípios	10
Artigo 5.º - Destinatários	10
Artigo 6.º - Legitimidade	10

CAPÍTULO II – DO INCENTIVO À NATALIDADE

Artigo 7.º - Instrução da Candidatura	11
Artigo 8.º - Prazo das Candidaturas	11
Artigo 9.º - Análise das candidaturas	12
Artigo 10.º - Decisão e prazo de reclamação	12
Artigo 11.º - Valor dos Apoios	12
Artigo 12.º - Pagamento dos Apoios	13

CAPÍTULO III – DOS APOIOS EVENTUAIS

Artigo 13.º - Objeto	13
Artigo 14.º - Requisitos e condições gerais de atribuição	14
Artigo 15.º - Prazo para apresentação de candidatura	14
Artigo 16.º - Instrução do processo	14
Artigo 17.º - Condições de atribuição	14
Artigo 18.º - Rendimentos a considerar	15
Artigo 19.º - Avaliação do pedido	16



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Artigo 20.º - Indeferimento Liminar	16
Artigo 21.º - Apoios a situações excecionais	16
Artigo 22.º - Entidades fiscalizadoras	16
Artigo 23.º - Restituição dos apoios	17
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS	
Artigo 24.º - Outros requisitos para acesso aos Apoios	17
Artigo 25.º - Falsas declarações	17
Artigo 26.º - Obrigações dos beneficiários.....	17
Artigo 27.º - Cessação do Apoio.....	18
Artigo 28.º - Desconhecimento ou má interpretação	18
Artigo 29.º - Afetação de Verbas	18
Artigo 30.º - Fiscalização	18
Artigo 31.º - Dúvidas e Omissões	19
Artigo 32.º - Publicidade	19
Artigo 33.º - Norma Revogatória	19
Artigo 34.º - Proteção de Dados Pessoais	19
Artigo 35.º - Entrada em Vigor	20
ANEXO I – Requerimento para Concessão de Apoio à Natalidade	21
ANEXO II – Declaração De Autorização / Cedência De Direitos De Imagem	24
ANEXO III – Pedido de atribuição de apoio Social	25
ANEXO IV – Declaração De Atribuição	29
ANEXO V – Declaração Sob Compromisso De Honra	30
Aprovação	31



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Preâmbulo

Consciente das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares da Freguesia, a que acresce o fenómeno da interioridade, que em pleno Século XXI continua a ser gerador das maiores desigualdades sociais, as quais constituem verdadeiros obstáculos ao início da família ou ao prosseguimento dos estudos dos jovens; pretende-se com esta iniciativa concretizar os princípios da equidade, justiça social e igualdade de oportunidades.

- Considerando que a Junta de Freguesia de Sequeira tem vindo a promover políticas de ação e de desenvolvimento social que visam melhorar a qualidade de vida dos seus Fregueses, e pretende aplicar um conjunto de medidas específicas que visam criar maior atratividade e melhoria das condições de vida das famílias residentes na Freguesia;

- Considerando que a família constitui, no atual contexto socioeconómico, um espaço privilegiado de realização pessoal e debate-se com limitações de diversa ordem, constituindo obrigação das diversas organizações, cooperar, apoiar, incentivar e promover a família;

- Considerando que importa promover mecanismos de apoio aos indivíduos e famílias económica e socialmente mais desfavorecidas, mas também e simultaneamente fomentar políticas de incentivo à família enquanto célula fundamental de socialização e espaço privilegiado de realização pessoal, não obstante a sua condição socioeconómico;

- Considerando, também que a Junta de Freguesia de Sequeira concretizando o seu papel de apoio às famílias, pretende desenvolver ações que sejam facilitadoras do processo educativo, em que pretende apoiar o prosseguimento de estudos através de um apoio de âmbito social.

Neste âmbito, é imprescindível a intervenção ao nível da ação social por parte da Junta de Freguesia de Sequeira, a fim de prevenir situações de carência e de desigualdade socioeconómica, de dependência, disfunção, exclusão ou vulnerabilidades sociais, bem como a integração e promoção comunitária das famílias e / ou cidadãos e o desenvolvimento das respetivas capacidades.

A Junta de Freguesia tem um papel determinante no apoio a nível económico, social, cultural e educacional, devendo criar mecanismos de apoio e desenvolvimento à fixação de população numa Freguesia de âmbito rural.

Esta medida de intervenção familiar, incidirá especialmente na atribuição de apoio no incentivo à natalidade, com o objetivo de ajudar a suportar o esforço financeiro inerente ao nascimento



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

de um filho, bem como a todos os jovens e famílias carenciadas; para o que se cria o presente Regulamento que visa disciplinar os procedimentos necessários para o acesso à atribuição dos referidos apoios.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Nota Justificativa

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na mais recente versão, a nota justificativa da proposta de regulamento deve ser acompanhada por uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas.

Assente no princípio da melhoria contínua e sob a premissa de apoio a famílias em situação de carência, através de medidas de intervenção, inclusão e apoio social, a Junta de Freguesia de Sequeira promove ações concertadas no sentido de atuar sobre os fenómenos de pobreza, exclusão e isolamento social.

Face à conjuntura das dificuldades socioeconómicas que podem afetar os residentes da Freguesia de Sequeira, fruto dos aumentos do custo de vida, fenómenos de desemprego e redução de rendimentos, culminando em situações de incumprimento dos compromissos familiares que põem em risco a satisfação de direitos básicos e vitais para a dignidade humana, como alimentação, a saúde, a educação e a habitação, entre outros, torna-se necessário a implementação de medidas sociais.

Consideramos necessário atuar de modo a culminar os fenómenos de vulnerabilidade económica e de exclusão social de alguns agregados familiares da Freguesia de Sequeira e contribuir para a igualdade de oportunidades, garantir condições de vida e assegurar os direitos de cidadania para todos, de modo a obter-se uma sociedade mais responsável e coesa.

É um dever das instituições públicas, como as autarquias, apoiar as suas populações nos momentos de dificuldades. Apoiar as famílias e os jovens é também apoiar o futuro, dando um primeiro passo naquilo que será amanhã a população ativa da Junta de Freguesia de Sequeira.

As medidas perspetivadas, no âmbito deste regulamento, pretendem promover um maior equilíbrio e coesão social.

Assim, a Junta de Freguesia de Sequeira, dentro do quadro legal do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelas disposições conjugadas do n.º 7, do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, em consonância com a alínea t) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na mais recente versão, reestabelece por via do presente Regulamento apoios sociais que visam o direito à igualdade de oportunidades e de coesão social, promovendo a inclusão permitindo uma melhor integração, promovendo assim uma política de



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

valorização da qualidade de vida da população e constituindo-se como uma resposta alternativa às necessidades sociais identificadas e, após decurso do prazo fixado nos termos dos artigos 98.º, 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo-se acautelado, assim, a audiência dos interessados e submissão a consulta pública, foi aprovado o presente Regulamento de Incentivo à Natalidade e Outros Apoios Sociais, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 9.º, nº 1, alínea f) do Anexo I da referida Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas h) e v), do nº1, do artigo 16º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, nas suas mais recentes versões.

Artigo 2.º

Âmbito, objetivo e Aplicação

1. Este Regulamento, aplica-se às crianças com certidão de nascimento na área geográfica da Junta de Freguesia de Sequeira, do Concelho de Braga, direcionado ao incentivo à natalidade.
2. O incentivo da natalidade só pode ser concedido uma única vez a cada criança.
3. Aplica-se ainda às famílias e cidadãos residentes na Freguesia de Sequeira, no sentido de se combater a exclusão social e colmatar as carências pontualmente verificadas.
4. O apoio às famílias e cidadãos, traduz-se na atribuição de apoios para suprir as necessidades mais imediatas e complexas, de forma a impulsionar a rede de apoio social, o bem-estar dos mais desfavorecidos e contribuir para atenuar os efeitos de pobreza e exclusão social.
5. Além do referido, este Regulamento apresenta uma natureza flexível, pelo que pode vir a ser atualizado face às necessidades e realidade social, sempre que se justificar.

Artigo 3.º

Definições

1. Para efeitos de aplicação do presente Regulamento considera-se:
 - a) Agregado familiar - requerente e as pessoas que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimento;
 - b) Dependentes - filhos adotados, menores ou sob tutela, conforme constem na declaração modelo 3 do IRS e / ou decisão administrativa;
 - c) Residência permanente - habitação onde o agregado familiar reside, de forma estável e duradoura há pelo menos 1 ano, e que constitui o respetivo domicílio para todos os efeitos, designadamente fiscais;
 - d) Incentivo à natalidade - atribuição de subsídio, numa única prestação, por cada nascimento.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

2. Família monoparental, é o conjunto de pessoas que vive em comunhão de mesa e habitação, onde há apenas um dos progenitores, com um ou mais filhos, dependentes do elemento maior.
3. Consideram-se em economia comum as pessoas que vivam em comunhão de mesa e habitação e tenham estabelecido entre si uma vivência comum de entreaajuda e partilha de recursos.
4. A situação, pessoal e familiar dos membros do agregado familiar, relevante para efeitos do disposto no presente Regulamento, é aquela que se verificar à data em que se submeta a candidatura ao apoio social.

Artigo 4.º

Princípios

A atribuição dos apoios sociais, nos termos previstos pelo presente Regulamento, rege-se pelos princípios da subsidiariedade, justiça, igualdade, equidade, imparcialidade e transparência, orientadores da atividade administrativa.

Artigo 5.º

Destinatários

1. O presente Regulamento prevê as medidas de apoio às famílias no âmbito das políticas de incentivo à natalidade na Freguesia de Sequeira.
2. São, também, beneficiários os indivíduos isolados ou em agregado familiar recenseado e residente na Freguesia de Sequeira, com particular incidência em situação de carência económica ou de vulnerabilidade, desde que cumpram o presente regulamento.

Artigo 6.º

Legitimidade

1. Têm legitimidade para requerer o incentivo de apoio à natalidade previsto no presente Regulamento, os progenitores, casados ou em união de facto nos termos da Lei, que residam e sejam recenseados na Freguesia de Sequeira na data do nascimento da criança e há pelo menos 1 ano de forma contínua (requisitos cumulativos), que residam efetiva e comprovadamente com a criança.
2. Têm ainda legitimidade para requerer a atribuição de outros apoios previsto neste



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

regulamento, os agregados familiares, independentemente da sua composição, ou cidadãos isolados, que se encontrem em situação económico-social precária ou grave, residentes na área geográfica da Freguesia.

3. Para o efeito, os interessados devem fornecer todos os documentos solicitados devidamente atualizados.
4. Para aceder ao apoio aqui previsto os requerentes deverão satisfazer os requisitos do presente Regulamento.
5. O requerimento será devidamente analisado pelo executivo da Junta de Freguesia de acordo com critérios de avaliação pré-estabelecidos, a fim de comprovar a situação.

CAPÍTULO II – DO INCENTIVO À NATALIDADE

Artigo 7.º

Instrução da Candidatura

1. A candidatura à atribuição do apoio previsto no presente Regulamento será instruída com os seguintes documentos a entregar na sede da Junta de Freguesia de Sequeira:
 - a) Impresso fornecido pela Junta de Freguesia devidamente preenchido;
 - b) Fotocópia do Cartão de Cidadão da criança e dos progenitores;
 - c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou comprovativo do registo;
 - d) Comprovativo do domicílio fiscal dos progenitores;
 - e) Certidões de não dívida à Seg. Social e Autoridade Tributária.
2. Além dos referidos documentos, pode a Junta de Freguesia solicitar a apresentação ou entrega de outros que sejam pertinentes para a avaliação da candidatura.
3. No caso de a candidatura não estar devidamente instruída, pode o requerente corrigi-la com os elementos necessários, no prazo de 10 dias a contar da respetiva notificação, sob pena de indeferimento.

Artigo 8.º

Prazo das Candidaturas

1. O incentivo à natalidade pode ser requerido desde o dia do nascimento, até ao último dia do mês em que a criança complete um (1) ano de idade.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

2. Excecionalmente, até ao último dia do mês em que a criança complete dois (2) anos de idade (casos de adoção, família de acolhimento, apadrinhamento civil, ou outra administrativamente emanada).

Artigo 9.º

Análise das candidaturas

1. Os processos de candidatura serão analisados mensalmente, pelo executivo e decididos, pelo mesmo na primeira reunião de cada mês.
2. Em casos de dúvidas, podem os serviços da Junta de Freguesia efetuar as diligências necessárias ao apuramento da veracidade das informações prestadas para a avaliação do processo de candidatura, recorrendo para o efeito às entidades competentes.
3. Caso o processo seja indeferido, será promovida a audiência dos requerentes, que corre nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Decisão e prazo de reclamação

1. A decisão final será notificada ao requerente após deliberação da Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias.
2. Após a notificação da decisão, poderá o requerente reclamar, por escrito, no prazo de 10 dias, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
3. As reclamações deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia.
4. A Junta de Freguesia dispõe de 15 dias para responder à reclamação apresentada.
5. Sobre a decisão do número anterior, não cabe mais recurso.

Artigo 11.º

Valor dos Apoios

1. O incentivo à natalidade traduz-se na atribuição de subsídio no valor de € 150,00 (quinhentos euros) pelo nascimento do primeiro e segundo filho e, atribuição de um subsídio de € 200,00 (setecentos e cinquenta euros) pelo nascimento do terceiro filho e seguintes.
2. Cumulativamente, pode ainda ser atribuído outro incentivo de carácter material.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Artigo 12.º

Pagamento dos Apoios

1. A Junta de Freguesia compromete-se a efetuar o pagamento, sempre que possível, até ao final do mês seguinte à aprovação por parte do Executivo.
2. O pagamento será efetuado por transferência bancária para a conta do requerente.

CAPÍTULO III – DOS APOIOS EVENTUAIS

Artigo 13.º

Objeto

1. A prestação dos apoios, nos termos do presente capítulo, possui carácter transitório, e poderá traduzir-se em apoios de natureza mais adequada à satisfação das respetivas necessidades, designadamente através de um apoio económico ou em bens ou serviços, de natureza eventual, excecional e temporária destinado a compensar encargos urgentes relativos a questões de saúde, educação, habitação, alimentação e transporte a pessoas ou agregados familiares considerados carenciados e em situação de emergência e de risco com vista à autonomização.
2. Os apoios podem visar colmatar situações de comprovada carência económica, fazer face a despesas essenciais, designadamente:
 - a) Fazer face a despesas inadiáveis;
 - b) Adquirir bens e serviços de primeira necessidade;
 - c) Fazer face a despesas com educação de crianças e jovens;
 - d) Outras eventuais necessidades a analisar.
3. O presente apoio excecional e temporário, tem como base a análise efetuada a nível social pelo presidente, através do preenchimento de formulário de diagnóstico social, acautelados todos os requisitos e condições deste Regulamento.
4. Na atribuição dos apoios é tido em conta o previsto nas normas de Execução Orçamental em vigor.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Artigo 14.º

Requisitos e condições gerais de atribuição

A atribuição dos apoios depende da verificação cumulativa dos requisitos e das condições seguintes:

- a) Residência na área da Freguesia de Sequeira;
- b) Fornecer todos os meios probatórios que sejam solicitados no âmbito da instrução do processo, nomeadamente ao nível da avaliação da situação patrimonial, financeira e económica do requerente e dos membros do seu agregado familiar;
- c) Permitir aos serviços da Junta de Freguesia de Sequeira o acesso a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação referida na alínea anterior.

Artigo 15.º

Prazo para apresentação de candidatura

As candidaturas podem ser apresentadas durante todo o ano civil.

Artigo 16.º

Instrução do processo

1. O processo de candidatura deverá ser apresentado mediante preenchimento de formulário próprio, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar à data da candidatura;
 - b) Documentos comprovativos das despesas fixas mensais.
2. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de solicitar outros documentos e/ou elementos complementares que julgue necessários.
3. Sempre que se verifiquem dúvidas sobre os elementos instrutórios da candidatura, a Junta de Freguesia precederá às diligências complementares, consideradas adequadas ao cabal esclarecimento.

Artigo 17.º

Condições de atribuição

A concessão do apoio implica a verificação das seguintes condições:

- a) Situação de carência ou de risco de carência ou vulnerabilidade.
- b) Inexistência ou insuficiência de outros meios e/ou recursos locais adequados à situação diagnosticada;



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

- c) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que os serviços considerem necessários para a avaliação do processo de candidatura.

Artigo 18.º

Rendimentos a considerar

1. Para efeitos do disposto na presente secção consideram-se os seguintes rendimentos do indivíduo e do seu agregado familiar:
 - a) Rendimento de trabalho dependente;
 - b) Rendimentos empresariais e profissionais;
 - c) Rendimentos de capitais;
 - d) Rendimentos prediais;
 - e) Pensões;
 - f) Prestações sociais;
 - g) Apoios à habitação com carácter de regularidade;
 - h) Bolsas de formação.

2. Para efeitos do disposto no n.º 1, caracterizam cada tipo de rendimento:
 - a) *Rendimentos de trabalho (dependente)* – Rendimentos do indivíduo e dos elementos do seu agregado familiar, após a dedução dos montantes correspondentes às quotizações devidas pelos trabalhadores para os regimes de proteção social obrigatórios e pagamentos do Imposto Sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS);
 - b) *Rendimentos empresariais e profissionais* – Os rendimentos obtidos por aplicação dos n.ºs 1 a 3, do artigo 162.º, do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, sendo, neste caso, considerados, para avaliação de rendimentos mensais, os rendimentos constantes da declaração trimestral do período imediatamente anterior à data do pedido;
 - c) *Rendimentos de capitais* – Os rendimentos definidos no artigo 5.º, do Código do IRS;
 - d) *Rendimentos prediais* - Os rendimentos definidos no artigo 8.º, do Código do IRS;
 - e) *Pensões* – valor anual do indivíduo ou dos elementos do seu agregado familiar, designadamente: pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de aposentação, de reforma ou de outras de idêntica natureza, rendas temporárias ou vitalícias, prestações de companhias de seguros ou de fundos de pensões, e pensões de alimentos;
 - f) *Prestações sociais* – para efeitos destas prestações é aplicável o disposto no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho;



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

- g) Apoios à habitação com carácter de regularidade** – subsídios de residência, de renda de casa e todos os apoios públicos no âmbito da habitação social, com carácter de regularidade, incluindo os relativos à renda social e à renda apoiada;
- h) Bolsas de formação** – todos os apoios públicos resultantes de frequência de ações de formação profissional, com exceção dos subsídios de alimentação, de transporte e alojamento.

Artigo 19.º

Avaliação do pedido

O processo e análise dos pedidos de apoio é da competência do Executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 20.º

Indeferimento Liminar

1. Sempre que das declarações e dos documentos probatórios apresentados, se possa concluir, com segurança, pela inexistência do direito de apoio, deve constar, desde logo, da informação para despacho / deliberação, a proposta de indeferimento.
2. Quando a proposta referida no número anterior merecer concordância, dever-se-á, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, proceder-se à audiência prévia do requerente.
3. Findo o prazo para a audiência prévia, sem que haja resposta do requerente ou a mesma não for suscetível de alterar o sentido da decisão, deve ser proferida a decisão de indeferimento e comunicado, o mesmo, ao requerente.

Artigo 21.º

Apoios a situações excecionais

Em situações excecionais e/ou de carácter urgente, poderão ser prestados apoios, definidos e aprovados pelo órgão executivo, mediante uma informação devidamente fundamentada e comprovada pelo Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 22.º

Entidades fiscalizadoras

A fiscalização das normas constantes no presente Capítulo é da competência da Junta de Freguesia.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Artigo 23.º

Restituição dos apoios

1. Os apoios previstos no presente Capítulo que tenham sido atribuídos indevidamente devem ser restituídos.
2. Consideram-se como indevidamente atribuídos, os apoios concedidos com base em falsas declarações ou na omissão de informações legalmente exigidas.
3. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, o impedimento de acesso a apoios futuros.

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24.º

Outros requisitos para acesso aos Apoios

1. Ter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante respetivamente, a administração fiscal e a Segurança Social.
2. Não pode ter dívidas ou acordos de pagamentos em prestações de dívidas à Junta de Freguesia.

Artigo 25.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações por parte do requerente implica o indeferimento do pedido, inibindo-o do acesso aos apoios, para além de outras consequências legalmente previstas.

Artigo 26.º

Obrigações dos beneficiários

1. O requerente beneficiário de qualquer dos Apoios deve informar a Junta de Freguesia da eventual alteração de residência, ou de qualquer outro facto que possa ter relevância para o processo de atribuição do apoio.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

2. Em caso de alteração de residência para fora da área da Junta de Freguesia de Sequeira no decurso da atribuição do Apoio, o beneficiário / requerente fica obrigado a proceder à devolução dos valores recebidos.

Artigo 27.º

Cessaçã o do Apoio

O incumprimento das disposições constantes no presente Regulamento, bem como a prestação de falsas declarações por parte do requerente implica a imediata cessaçã o do apoio, bem como a devoluçã o dos valores correspondentes aos benefícios até aí obtidos.

Artigo 28.º

Desconhecimento ou má interpretação

O desconhecimento ou má interpretação não poderão ser invocados para justificar o não cumprimento das suas disposições, nem isentam os infratores das sanções que lhe sejam aplicáveis.

Artigo 29.º

Afetaçã o de Verbas

O apoio será financiado através de verbas inscritas no Orçamento Anual da Junta de Freguesia, tendo como limite os montantes aí fixados, sem prejuízo de eventual alteraçã o orçamental.

Artigo 30.º

Fiscalizaçã o

2. A Junta de Junta de Freguesia de Sequeira pode em qualquer momento cessar o pagamento do subsídio, caso verifique que o requerente deixa de preencher os requisitos gerais e específicos de atribuiçã o.

3. A Junta de Freguesia de Sequeira pode ainda, em qualquer altura, diligenciar no sentido de obter informaço es, por prova idónea, sobre a veracidade das declaraço es e elementos apresentados.

4. Caso se verifique uma situaçã o de falsas declaraço es, pode a Junta de Freguesia exigir a reposiçã o dos valores entregues, sem dispensar o respetivo procedimento criminal.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Artigo 31.º

Dúvidas e Omissões

1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento são resolvidos por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.
2. Sem prejuízo da lei aplicável, todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento, serão resolvidas mediante deliberação da Junta de Freguesia.
3. Na falta de estipulação específica, aplica-se o Código do Procedimento Administrativo, bem como a lei em vigor que regula o presente Regulamento.

Artigo 32.º

Publicidade

O presente “Regulamento de Incentivo à Natalidade e Outros Apoios Sociais” está disponível no balcão de atendimento na Junta de Freguesia, bem como no site.

Artigo 33.º

Norma Revogatória

É revogada qualquer norma neste sentido, anteriormente vigente na Junta de Freguesia de Sequeira.

Artigo 34.º

Proteção de Dados Pessoais

4. Os dados fornecidos pelos fregueses destinam-se, exclusivamente, à instrução do processo previsto no presente regulamento, sendo a Junta de Freguesia de Sequeira a entidade responsável pelo seu tratamento.
5. É garantida a confidencialidade no tratamento dos dados, em conformidade com a legislação em vigor aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, designadamente o de acesso, retificação e eliminação.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após serem cumpridas cumulativamente as seguintes etapas:

- i)** Consulta Pública nos termos do artigo 101.º, do CPA;
- ii)** Aprovação pelo órgão deliberativo;
- iii)** No dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

ANEXO I

Requerimento para Concessão de Apoio à Natalidade

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia de Sequeira

I – Elementos do/a Requerente ou Requerentes

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Nome da Mãe: _____

Estado Civil: _____ NIF nº: _____

Número do Cartão de Cidadão: _____ Válido até: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Contacto Telemóvel: _____ Email: _____

(Dados do/a progenitor/a caso o/a requerente seja casado/a ou viva em união de facto)

Nome do Pai: _____

Estado Civil: _____ NIF nº: _____

Número do Cartão de Cidadão: _____ Válido até: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Contacto Telemóvel: _____ Email: _____

II – Exposição do Pedido

Venho requerer V. Exa. o incentivo à natalidade pelo facto de ter nascido o/a:

Identificação da Criança

Nome: _____

Contribuinte nº: _____ Data de nascimento ____/____/____ **1/3**



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Requerimento para Concessão de Apoio à Natalidade

III – Composição do Agregado Familiar

NOME COMPLETO	NIF	DATA DE NASCIMENTO	RELAÇÃO FAMILIAR COM O/A REQUERENTE OU REQUERENTES

IV – Documentação a apresentar

Declaro sob compromisso de honra, que a informação constante nesta ficha é verdadeira, à qual anexei os seguintes documentos comprovativos:

- ✓ Cópia da certidão de nascimento da criança ou certidão da decisão que decretou a adoção;
- ✓ Cópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão do/a requerente ou requerentes;
- ✓ Cópia do documento de identificação fiscal da criança e do/a requerente ou requerentes, quando os documentos a que se referem os pontos anteriores não prestem a informação pretendida;
- ✓ Certidão de não dívida à Segurança Social e Finanças do/a requerente ou requerentes;
- ✓ Cópia da Autorização de Residência, ou do certificado de registo de cidadão da União Europeia, ou do cartão de residência da União Europeia, ou título de proteção temporária, no caso do/a requerente ou requerentes serem estrangeiros/as, se aplicável.



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Requerimento para Concessão de Apoio à Natalidade

V – Utilização de Dados

INFORMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS | Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD - Regulamento (UE) 2016/679)

A Junta de Freguesia de Sequeira, na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos, informa que o tratamento dos seus dados pessoais é efetuado no âmbito da(s) finalidade(s) para os quais os mesmos são recolhidos e expressamente concedidos no presente requerimento.

O titular dos dados tem direito de informação, de acesso, de retificação, de apagamento, de oposição e decisões individuais automatizadas, de limitação do tratamento, de portabilidade dos dados pessoais, de apresentar reclamação junto da CNPD e de ser informado em caso de violações de dados, bem como poderá a qualquer altura do tratamento retirar o consentimento (sendo que este não compromete a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado).

A candidatura não dispensa a consulta do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Outros Apoios Sociais disponível no site da Junta de Freguesia.

Pede Deferimento,

Data _____ de _____ de _____

O/A Requerente _____

O/A Requerente _____



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO / CEDÊNCIA DE DIREITOS DE IMAGEM

Considerando que:

1.1. No âmbito das atividades que desenvolve, a Junta de Freguesia de Sequeira procede ao registo, gravação e captação de imagens e fotografias dos participantes em eventos para utilização em finalidades promocionais realizadas pela entidade no âmbito da sua missão e atribuições, sendo o responsável pelo tratamento desses dados ao abrigo da legislação vigente;

1.2 Ainda no âmbito do ponto anterior, a Junta de Freguesia de Sequeira procede, por vezes, à divulgação, total ou parcialmente, desses eventos e das imagens que lhe estão associadas, de pessoas e bens, através das páginas eletrónicas, portais ou redes sociais e órgãos de comunicação social.

Neste sentido, eu _____, maior de 16 anos, portador (a) do Cartão de Cidadão n.º _____, declaro para os devidos efeitos legais, que autorizo a utilização, a título gratuito, das fotografias e imagens captadas no âmbito da receção do apoio à Natalidade / Jovens estudantes, promovido pela Junta de Freguesia de Sequeira.

Mais declaro expressamente, que dou o meu consentimento para que as referidas imagens e fotografias possam ser utilizadas no âmbito de qualquer iniciativa ou ação de publicidade promovida pela Junta de Freguesia de Sequeira, renunciando desde já a quaisquer direitos ou compensação que desta utilização possa eventualmente resultar.

As imagens captadas em vídeo poderão, de igual modo, ser utilizadas para qualquer fim publicitário ou promocional, decorrente da ação da Junta de Freguesia de Sequeira.

Por ser verdade, e por nada haver a obstar, esta declaração vai ser assinada por mim.

Sequeira, ____ de _____ de _____

Assinatura: _____

CC nº: _____



**REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS
PROJETO**

ANEXO III

Pedido de atribuição de apoio Social

Exmo. Senhor
Presidente da Junta de Freguesia de Sequeira

Identificação do requerente

Nome completo _____ Estado civil _____

Morada _____ Código Postal _____ - _____

Localidade _____ Telemóvel _____

E-mail _____

Documento identificação _____ N.º _____ Data validade _____

Finalidade do pedido de apoio:

Renda de casa em habitação privada

___ Água

___ Eletricidade

___ Gás

___ Medicamento, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde

___ Material escolar

___ Óculos

___ Próteses auditivas

___ Próteses dentárias

___ Acessibilidade

Outro: _____

Identificação de outros recursos/apoios

- O requerente ou outro membro do agregado familiar beneficia de outras prestações sociais permanentes ou extraordinárias concedidas para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos, quer através desta Junta de Freguesia ou de outras entidades públicas ou privadas? _____

Se sim, quais? _____

1/4



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Caracterização do agregado familiar

Composição do agregado familiar

N.º	NOME COMPLETO	GRAU DE PARENTESCO REQUERENTE	DATA DE NASCIMENTO	NIF
1				
2				
3				
4				
5				
6				

Caracterização socioeconómica do agregado familiar

N.º	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	SITUAÇÃO NA PROFISSÃO (assinale com X)			CONDIÇÃO PERANTE O TRABALHO (assinale com X)							FONTE DE RENDIMENTO (indique o valor mensal ilíquido €)				
		Trabalhador por conta de outrem	Trabalhador por conta própria	Outra	Empregado	Desempregado	Doméstica	Incapacidade para o trabalho	Reformado	Estudante	Outra	Trabalho	Pensão	Subsídio	Rendimento Social Inserção	Outros complementos
1																
2																
3																
4																
5																
6																



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

Despesas/encargos apresentados pelo agregado familiar

DESCRIÇÃO DA DESPESA	PERIODICIDADE DA DESPESA	MONTANTE SUPOSTADO PELO AGREGADO (valor mensal)
Renda / Prestação da habitação		
Aquisição de medicamentos ou outras despesas com a saúde		
Serviços básicos (água / luz / gás)		
Prestação de alimentos a filhos menores		
Equipamentos sociais (lares / creches)		
Outros		

Documentos a anexar

- ✓ Fotocópia do cartão de contribuinte, de todos os elementos do agregado familiar que sejam cidadãos nacionais; autorização de residência em território português e cartão de contribuinte, ou cartão de cidadão, de todos os elementos do agregado que sejam cidadãos estrangeiros;
- ✓ Em caso de menores sob tutela judicial, fotocópia do documento comprovativo da regulação do poder paternal;
- ✓ Fotocópia da última declaração de IRS, apresentada, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança, relativa a todos os elementos do agregado que a isso estejam obrigados; caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de isenção emitida pelas Finanças;
- ✓ Documentos comprovativos do rendimento de trabalho (para trabalhadores dependentes – declaração da entidade patronal indicando o vencimento mensal ilíquido, emitida há menos de um mês; para trabalhadores independentes – cópias dos recibos de vencimento emitidos nos últimos três meses que antecederam a apresentação do pedido);
- ✓ Documentos comprovativos de outros rendimentos ou condições relevantes (para famílias monoparentais, documento comprovativo do valor da pensão de alimentos dos menores, ou, na falta deste, declaração sob compromisso de honra, do valor auferido; documento

3/4



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS PROJETO

comprovativo de recebimento de qualquer prestação social permanente ou eventual – subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, rendimento social de inserção, complemento solidário de idosos ou outros apoios à família; documento comprovativo de recebimento de pensão de reforma, de velhice, de invalidez ou sobrevivência; documento comprovativo de grau de incapacidade igual ou superior a 60%, se existir);

✓ Certidão, emitida há menos de um mês pela Direção-Geral de Impostos, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos do agregado familiar, domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição ou, em alternativa, autorização de verificação da mesma condição, pela Junta de Freguesia, no portal das finanças, a partir do NIF e da senha de acesso e na presença do próprio.

Os dados fornecidos pelo requerente destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio Social de Freguesia, sendo a Junta de Freguesia de Sequeira entidade responsável pelo seu tratamento.

O requerente autoriza expressamente a entidade a proceder ao cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com o Instituto da Segurança Social e Câmara Municipal de Braga, a fim de garantir que não há sobreposição de apoios para o mesmo fim e pelos mesmos fundamentos.

É garantida a confidencialidade no tratamento de dados e este terá lugar em conformidade com a legislação aplicável, sendo assegurados todos os direitos aos seus titulares, incluindo o de acesso, retificação e eliminação.

O requerente declara, sob compromisso de honra, que os dados inscritos no presente formulário, bem como os constantes nos documentos que anexa, são atuais e correspondem à verdade.

Sequeira, _____

O requerente _____



**REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS
PROJETO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO

_____, declaro que recebi no âmbito do apoio de _____, promovido pela Junta de Freguesia de Sequeira o valor de _____, ____ € (_____), pelo apoio recebido no âmbito do “Programa de Incentivo à Natalidade e Outros Apoios Sociais”, conforme pedido e documentos comprovativos entregues nesta Junta de Freguesia e deferido pelo Executivo.

Sequeira, ____ de _____, de _____

Assinatura do Progenitor (conforme CC)

CC n.º _____ válido até ____/____/_____



**REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS
PROJETO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

Eu, _____, portador do

C.C. n.º _____, válido até ____/____/____,

Residente em _____,

Declaro, sob compromisso de honra, a veracidade das informações constantes no Requerimento de Candidatura e restantes documentos.

Sequeira, ____ de _____ de _____

O Declarante

(assinatura conforme CC)



REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE E OUTROS APOIOS SOCIAIS
PROJETO

APROVAÇÃO

ORGÃO EXECUTIVO ____ / ____ / 2026	ORGÃO DELIBERATIVO ____ / ____ / 2026
_____ Presidente	_____ Presidente
_____ Tesoureiro / a	_____ 1º Secretário
_____ Secretário / a	_____ 2º Secretário

“Sandra Costa, Presidente da Junta de Freguesia de Sequeira, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e no uso das competências que lhe são conferidas nos termos da mesma lei, que foi aprovado em reunião do Executivo, e em reunião da Assembleia de Freguesia o presente Regulamento de Incentivo à Natalidade e Outros Apoios Sociais, o qual entra em vigor nos termos nele previstos.”

A Presidente da Junta de Freguesia de Sequeira, Sandra Costa.